

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.647 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 20 DE JUNHO DE 2024

[www.diariodaserra.com.br]



FOTO: DIVULGAÇÃO

JUNTO AO CENTRO DE INOVAÇÃO Governo estuda **construção de nova sede** para **Escola Técnica Estadual** em Tangará **PÁGINA.5**

IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL EM TANGARÁ DEVERÁ OCORRER EM BREVE

TRANSFERÊNCIA Estrutura será na base da Polícia Militar desativada, na Grande Esmeralda **PÁGINA.6**

ATEG ABRE NOVA FRENTE DE BOVINOCULTURA DE LEITE EM TANGARÁ
PÁGINA.2

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária estima R\$ 38 bilhões para 2025
PÁGINA.3

UNEMAT PARTICIPA DA CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO
PÁGINA.5

PISTA DE AUTOMOBILISMO PASSARÁ POR MELHORIAS PARA ETAPA ESTADUAL DE KART CROSS
Vereadores aprovaram R\$ 150 mil para serviços
PÁGINA.4



FOTO: DIVULGAÇÃO

match.
SCIENCE
PARA FIOS ENFRAQUECIDOS POR QUÍMICA

PRÉ-QUÍMICA
PREVINE O CORTE QUÍMICO
Repara, hidrata e auxilia na proteção do fio para receber a química*

PÓS-QUÍMICA
RECUPERA A FORÇA DOS FIOS NA 1ª APLICAÇÃO
Efeito antiequebra: reintegra e reestrutura a fibra capilar, ideal para quem deseja recuperar o fio pós-corte químico**

*Nossos resultados foram obtidos através do uso combinado da linha Match Science Pré e Pós-Química. **Teste instrumental em mechas e teste de uso com consumidores que já tiveram corte químico (fios enfraquecidos por processos químicos ou físicos, que os levam a quebrar) e passaram pelos procedimentos químicos listados. Imagens meramente ilustrativas.

OBOICÁRIO
Venda Direta - 65 3326 2684
Nova Olímpia - 65 3332 1205
Sapezal - 65 3383 2037
Tangará Shopping - 65 3326 7534
Avenida Brasil - 65 3326 4044

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.
CENTRAL DO ASSINANTE:  /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

RECLAMAÇÃO

Um vereador de Tangará da Serra usou as redes sociais nesta semana para reclamar que a Unidade de Saúde do Jardim Europa, inaugurada no último dia 10 de maio, continua fechada. “Esse posto deveria atender os bairros Jardim Europa e Jardim Paraíso, mas permanece provisoriamente na Vila Goiânia, dificultando o acesso de muitas famílias”.

ATENDIMENTO

E continua afirmando que, por não terem condições de se deslocar para um local tão distante, essas pessoas recorrem à UPA. “É inaceitável que um investimento de mais de 2 milhões esteja servindo apenas de abrigo para insetos, aranhas e mosquitos, enquanto a população sofre com a falta de atendimento adequado”.

OUTRO LADO

O secretário Wellington Bezerra afirmou que a unidade segue fechada para adequações internas, como montagem dos móveis, internet e outros. “Uma série de situações que precisam ser feitas do ponto de vista burocrático, (...) mas estamos para finalizar e abrir o atendimento”. Segundo ele, em menos de um mês a unidade será transferida para novo local.

ARTIGO//

Estilo e qualidade de vida no mundo contemporâneo e a sustentabilidade

Imagine um mundo onde a busca incessante por bens materiais e a tecnologia ditam o ritmo da vida. Este é o cenário do mundo contemporâneo, onde o estilo de vida de muitas pessoas é definido pelo consumismo e pela constante necessidade de se conectar digitalmente. No entanto, este ritmo acelerado e materialista tem profundas implicações na qualidade de vida e na saúde do nosso planeta.

Maria, uma jovem profissional, começa seu dia navegando pelas redes sociais e é bombardeada por anúncios de novos produtos que prometem felicidade e sucesso. Ela acredita que alcançar a felicidade depende da aquisição desses produtos. Esse ciclo de compra e descarte não só afeta seu bem-estar psicológico, gerando ansiedade e estresse, mas também tem um impacto negativo no meio ambiente. A produção excessiva de resíduos e a exploração insustentável de recursos naturais comprometem a qualidade do ar, da água e do solo.

João, um executivo ocupado, passa a maior parte do dia

sentado em frente ao computador. A falta de atividade física regular e uma dieta pobre em nutrientes agravam problemas de saúde como obesidade e diabetes. Ele percebe que seu estilo de vida sedentário está prejudicando sua saúde física e mental. A pressão para alcançar padrões de sucesso material e a constante exposição às mídias sociais só aumentam sua ansiedade e depressão. Por outro lado, Ana, uma aposentada, descobre através do Estudo sobre o Desenvolvimento Adulto da Universidade de Harvard (Study of Adult Development) que a chave para uma vida plena e saudável não está na riqueza material, mas na qualidade das experiências e relações. Este estudo, iniciado em 1938 com 700 jovens, entre estudantes da universidade e moradores de bairros pobres de Boston, agora acompanha mais de mil descendentes dos participantes originais, monitorando seu estado mental, físico e emocional. A descoberta principal do estudo é que relações interpessoais de qualidade são o fator mais importante para a felicidade e saúde ao longo da vida. Pessoas com fortes laços sociais vivem mais e têm menos problemas de saúde mental. A falta de conexões sociais, incluindo a interação com a natureza, pode aumentar a ansiedade, depressão e sentimento de solidão. Outras descobertas importantes incluem que hábitos saudáveis, como exercícios regulares e dieta equilibrada, são cruciais para

uma vida longa e saudável. Além disso, o estudo conclui que o bem-estar não está relacionado com riqueza material, mas com a qualidade das experiências e relações. Participantes que valorizaram experiências e relacionamentos tiveram maior satisfação com a vida. A busca incessante por bens materiais resulta em estresse financeiro e degradação do meio ambiente, impactando negativamente a qualidade de vida. Maria, João e Ana ilustram diferentes facetas do estilo de vida contemporâneo. O Estudo de Desenvolvimento Adulto da Universidade de Harvard oferece lições valiosas, mostrando que para melhorar a qualidade de vida, é crucial refletirmos sobre as características, valores e comportamentos que definem nosso modo de viver. Investir em relações sociais, adotar hábitos saudáveis, reduzir o consumismo e cuidar da saúde mental e do meio ambiente são mudanças essenciais para alcançar um bem-estar mais completo e sustentável. Essas práticas estão alinhadas com os princípios descobertos ao longo de décadas de pesquisa. O mundo é um só, e é nossa responsabilidade preservá-lo para as futuras gerações.

Valdiney de Arruda é MBA em ESG (Environmental, Social, and Governance) e Auditor-Fiscal (AFT) do Ministério do Trabalho.



ATEG ABRE NOVA FRENTE DE BOVINOCULTURA DE LEITE EM TANGARÁ

A Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Senar-MT esteve nesta semana no município de Tangará da Serra para formar uma frente de atendimento em bovinocultura de leite. As reuniões de sensibilização foram realizadas no Núcleo de Capacitação do Sindicato Rural de Tangará da Serra e zona rural do município.

Segundo o gerente da ATeG, Bruno Faria, alcançar cada vez mais produtores com conhecimento sobre suas cadeias produtivas é o caminho para que Mato Grosso possa crescer. “O foco é sempre levar evolução para o negócio e o campo, apresentando novas tecnologias e formas de manejo para o produtor aumentar a produtividade em suas propriedades, além de aumentar sua renda”, ressaltou o gerente de ATeG.

Segundo o supervisor da ATeG, Tulio Marçal, neste mês de junho foi encerrado um grupo de bovinocultura de leite em Tangará da Serra. “Com os bons resultados conquistados



FOTO: DIVULGAÇÃO

nos trabalhos formamos outro com 30 produtores que iniciará os atendimentos em julho”, disse Tulio.

“Vamos fazer o trabalho ainda dentro desse ano para que a maioria dos produtores, de uma forma voluntária, tenham acesso a todos os benefícios e as informações que é possível no segmento. Vejo a ATeG como uma grande oportunidade e precisamos chegar até os pequenos produtores para que consigam sobressair em suas atividades e não precisem se deslocar para obter eficiência nos trabalhos”, completou o presidente do Sindicato Rural de Tangará da Serra, Romeu José Ciochetta.

RECEITA LÍQUIDA

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária estima R\$ 38 bilhões para 2025

PLDO prevê um crescimento de 7,81% da receita corrente líquida

ELZIS CARVALHO /
SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Governo do Estado de Mato Grosso estima a receita corrente líquida para o exercício de 2025 o valor de R\$ 38,032 bilhões. A previsão orçamentária para o próximo ano está no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (PLDO-1173/2024) encaminhado pelo governador Mauro Mendes (União) à Assembleia Legislativa e lido na 32ª Sessão Ordinária do dia 5 de junho.

O crescimento estimado para 2025 é superior 7,81% ao projetado pela LDO para 2024 em R\$ 35,060 bilhões. Antes de a proposta ir à votação em plenário, o Legislativo, o Executivo e a sociedade civil organiza-



FOTO: ANGELO VARELA / ALMT

da devem discutir o projeto em duas audiências públicas, que são abertas à participação de toda sociedade mato-grossense.

As datas e horários para os debates, de acordo com a agenda das atividades parlamentares, já estão definidos. A 1ª audiência pública está marcada para acontecer no dia 9 de julho, às 9 horas. Nesse dia, o debate será conduzido pela Comissão de

Constituição de Justiça e Redação (CCJR) e o detalhamento da proposta será feito pela equipe econômica da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz).

De acordo com o presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, deputado Carlos Avallone (PSDB), a 1ª votação do PLDO/2025 no Plenário das Deliberações deve acontecer no dia 10 de julho, antes do recesso administrativo que está previsto para iniciar no dia 19 e terminar no dia 31 de julho.

A 2ª audiência pública está agendada para o dia 15 de agosto, às 14 horas, desta vez sob o comando da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária. As audiências públicas estão marcadas para



O CRESCIMENTO ESTIMADO PARA 2025 É SUPERIOR 7,81% AO PROJETADO PELA LDO PARA 2024

acontecer na sala 202, Deputada Sarita Baracat, da Assembleia Legislativa.

Para 2025, a previsão da despesa do Governo com o pessoal e encargos sociais é de R\$ 21,195 bilhões. O projeto prevê que o índice de reajuste dos subsídios – Revisão Geral Anual (RGA) – será de 3,45%, com o pagamento previsto a partir de janeiro de 2025. O reajuste representa aos cofres públi-

cos R\$ 588,2 milhões.

A receita prevista para investimentos é da ordem de R\$ 6,989 bilhões. Em 2025, o governo vai abrir mão por meio de renúncia fiscal líquida o montante de R\$ 13,354 bilhões. Com juros e encargos da dívida, o estado vai desembolsar a quantia de R\$ 379,5 milhões. Para amortização da dívida, o governo vai pagar aos credores o valor de R\$ 786,3 milhões.

Até o fechamento desta edição, apenas uma emenda foi apresentada ao PLDO. Ela é de autoria do deputado Dr. João (MDB).

O PLDO é o instrumento que dará norte à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2025, que deve ser encaminhado pelo governador Mauro Mendes à Assembleia Legislativa até 30 de setembro deste ano.

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra – MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra





COMPETIÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO

EM OUTUBRO

PISTA DE AUTOMOBILISMO PASSARÁ POR MELHORIAS PARA ETAPA ESTADUAL DE KART CROSS

VEREADORES aprovaram R\$ 150 mil para serviços

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

No mês de outubro próximo, Tangará da Serra receberá Etapa Estadual de Kart Cross que será realizado no dia 26.

Para receber o evento, a pista necessitará de algumas melhorias que já tem o recurso de R\$ 150 mil aprovados pela Câmara de Vereadores. Uma das aprovações aconteceu na última terça-feira, dia 18, por unanimidade de votos, tendo como utilização de recursos oriundos do superavit financeiro e outra parte, aprovada em sessão anterior, de emenda de bancada, ambos para atender ações da Secretaria Municipal de Esportes quanto a destinação para Associação Tangaraense de Automobilismo (ATA). O recurso será para o

investimento na infraestrutura da pista e outras melhorias necessárias para a realização da Etapa Estadual de Kart Cross. “O evento de Kart Cross é uma iniciativa de grande importância para nossa comunidade, promovendo o esporte e o lazer, além de proporcionar momentos de entretenimento para a população, bem como é uma modalidade esportiva que atrai um público diversificado, incluindo jovens, adultos e

“
UMA MODALIDADE ESPORTIVA QUE ATRAI UM PÚBLICO DIVERSIFICADO

famílias, estimulando o interesse pelo esporte e a prática de atividades ao ar livre”, justificam.

Além disso, o evento não é restrito somente a Tangará da Serra mas, tem potencial para atrair visitantes de outras regiões, fomentando o turismo local e gerando benefícios econômicos para o comércio e os serviços da cidade.

O Campeonato Mato-grossense de KartCross envolve pilotos de diversas cidades do Estado, entre elas Tangará da Serra. A competição iniciou em abril, em Sorriso; seguiu em Primavera do Leste em maio. Agora os pilotos se preparam para competir em Tapurah, nos dias 29 e 30 de junho; seguindo em Tangará da Serra, nos dias 26 e 27 de outubro e a final será em Campo Verde, em 23 e 24 de novembro.

MEDIDAS Mixto demite cinco jogadoras por quebrar regras disciplinares

OLHAR ESPORTIVO

A diretoria do Mixto demitiu cinco jogadoras do time feminino por quebrar as novas medidas disciplinares exigidas pelo clube na casa do elenco, como o toque de recolher e a proibição de bebidas alcoólicas.

As regras visam reverter o baixo rendimento da equipe Alvinegra na Série A2 do Campeonato Brasileiro. Atualmente, o Mixto ocupa a quinta colocação do Grupo A, com oito pontos.



FOTO: DIVULGAÇÃO

Começa etapa de Cuiabá do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia

FOTO: DIVULGAÇÃO



DIVIDIDO EM TOP 16 E ABERTO

CIDA RODRIGUES /
SECEL-MT

A capital mato-grossense recebe a quinta etapa do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia 2024. A população poderá acompanhar gratuitamente as partidas em arquibancadas cobertas, na arena montada no estacionamento do ginásio Aecim Tocantins.

Até domingo, 23, o evento esportivo reúne atletas de todo o Brasil, que disputam pontos no ranking para o título brasileiro. O circuito segue até novembro.

Dividido em Top 16 e Aberto, a competição em Cuiabá teve início nesta quarta, 19, com as disputas de Qualifying do Aberto. As oito melhores duplas se juntam às outras oito duplas já classificadas

pelo ranking para as disputas do torneio principal, que vai de quinta, 20, a sábado, 22. Os vencedores do Aberto garantem vaga no Top16 da próxima etapa.

As partidas do Top16 começam na sexta-feira, 21 e seguem até domingo, com as finais que definem as duplas campeãs desta quinta etapa da competição.

“
EVENTO REÚNE ATLETAS DE TODO O BRASIL NA ARENA MONTADA NO GINÁSIO AECIM TOCANTINS

Espalhe a alegria e a felicidade.
Distribua sorrisos.

CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES

Dr. Eduardo Homs
Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383

FOTO: DIVULGAÇÃO

JUNTO AO CENTRO DE INOVAÇÃO

GOVERNO ESTUDA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EM TANGARÁ

UNIDADE poderá ser construída junto do espaço do Centro de Inovação

FABÍOLA TORMES HOMSI /
REDACÇÃO DS

Tangará da Serra poderá ganhar, em breve, uma nova sede para a Escola Técnica Estadual, hoje localizada a Rua São Paulo, nº 801 - E, no bairro Jardim Goiás

A informação foi repassada pelo secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Allan Kardec, durante audiência com o prefeito Vander Masson e o secretário de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra, Sílvio Somnavilla. O encontro aconteceu na Casa Civil em Guiabá.

“Nós temos todo o interesse, orçamento e disposição para que a gente pos-

sa construir a nova sede da Escola Técnica Estadual em Tangará da Serra, junto com o espaço do Centro de Inovação Tecnológica de Tangará da Serra”, afirmou o Allan Kardec.

A Escola Técnica de Tangará da Serra foi inaugurada em dezembro de 2006 e atendia inicial-

mente, no prédio localizado na Vila Horizonte. Em 2014 o prédio passou para o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e, então, a ETE se mudou para a Vila Goiás, no antigo prédio da Escola Estadual Jonas Jones.

“O Governo do Estado quer fazer com que todos aqueles serviços que poderão trabalhar junto no mesmo local, possam, de alguma forma, serem construídos na mesma edificação, como é o caso do Centro de Inovação, tão divulgado e sonhado para Tangará da Serra”, explica Silvio Somavilla, ao lembrar que as tratativas para a construção do Centro de Inovação seguem há três anos e que, inclusive, em ju-



ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL. NA JARDIM GOIÁS

lho do ano passado, uma reunião foi realizada em Tangará da Serra com o secretário Allan Kardec e equipe da Seciteci, para debate do projeto arquitetônico do espaço e visita a possíveis locais.

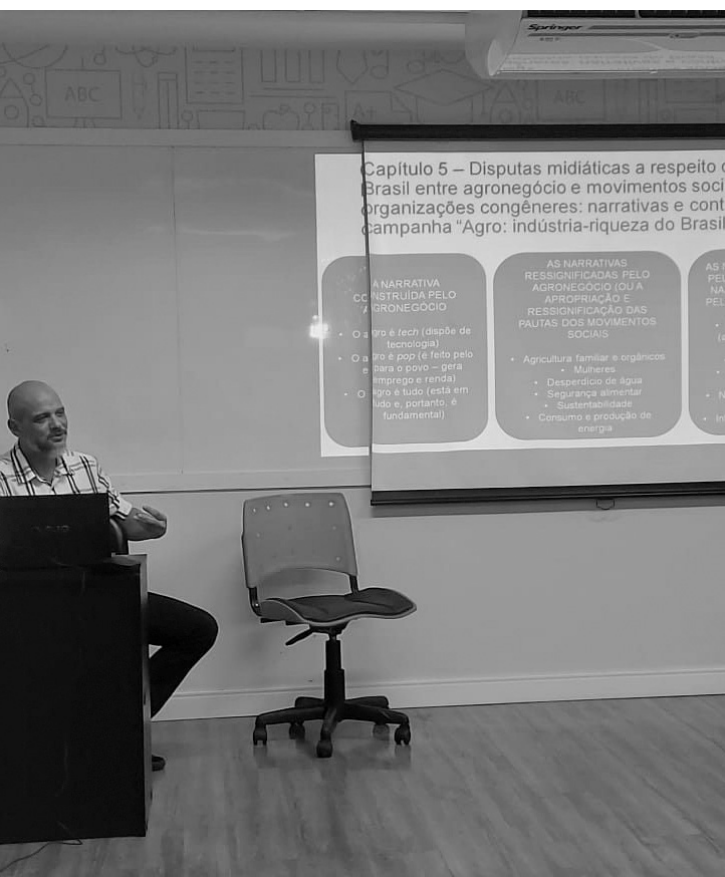
“Graças a Deus houve a confirmação do Governo do Estado. Estivemos na Casa Civil, juntamente com o secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Allan Kardec, que confirmou essa disposição do Governo de trazer essa construção, essa moderna e ampla

construção para Tangará,
em local a ser definido”.

O objetivo é que o Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação seja um espaço colaborativo, onde trabalharão em conjunto com outras instituições, como a própria Escola Técnica Estadual, com pesquisas aplicadas e com resultados no mercado tangaraense.

O Centro de Inovação, padrão ao Estado de Mato Grosso, poderá ser construído junto a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

FOTO: AROUIVO PESSOAL



O EVENTO OCORREU EM DUAS MODALIDADES

JORNALISMO

Unemat participa da Conferência Brasileira de Comunicação

ESTUDANTES E PROFESSORES da Unemat apresentaram trabalhos

ASSESSORIA JORNALISMO /
LINEMAT

O curso de Jornalismo da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), câmpus de Tangará da Serra, marcou presença na 18ª edição da Conferência Brasileira de Comunicação Cidadã, organizada pela Associação Brasileira de Pesquisadores e Comunicadores em Comunicação Popular, Comunitária e Cidadã (ABPCom). O evento, realizado na última semana, ocorreu em duas modalidades: remota e presencial, com a Universidade São Judas sendo a sede presencial desta edição.

Estudantes e professores da Unemat apresentaram trabalhos, destacando a diversidade e a riqueza da pesquisa acadêmica desenvolvida na

Instituição. O Grupo de Trabalho (GT) Culturas Populares, Identidade e Cidadania recebeu dois trabalhos da Unemat. A aluna Jaine Conceição Pinto Santana e a professora Lilian Juliana Martins apresentaram o artigo 'Eco cultura: Um estudo sobre a influência da música de Aymê Rocha na percepção midiática

da Ilha de Marajó'. Já a estudante Nathali Luize Malaco discutiu o trabalho 'Cartonera indígena: A escuta de narrativas originárias transformadas em livros alternativos'. O professor Felipe Collar Berni participou do GT Redes Sociais e Ativismo Midiático com o trabalho 'Influenciadores com Síndrome de Down: Marcas do fazer comunicação'.

Além das apresentações, os professores Felipe Collar e Lilian Martins ministraram a oficina intitulada ‘O perigo de um jornalismo único: Decolonialidade e subjetividade para uma práxis possível’, em colaboração com Amanda Noleto, que atua nas universidades federais do Ceará (UFC) e Espírito Santo (Ufes).

DIVERSIDADE E A RIQUEZA DA PESQUISA ACADÊMICA DESENVOLVIDA NA INSTITUIÇÃO

TRANSFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM TANGARÁ DEVERÁ OCORRER EM BREVE

ESTRUTURA será na base da Polícia Militar desativada, na Grande Esmeralda

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Sediado há vários anos em Barra do Bugres, o Núcleo de Polícia Militar de Proteção Ambiental deverá em breve ser transferido para Tangará da Serra, mantendo em Barra um posto avançado. A mudança tem como objetivo, manter a Polícia Ambiental próxima da Diretoria de Unidade Descentralizada de Tangará da Serra da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT) para consolidar uma atuação conjunta.

O local escolhido para receber o núcleo, que aqui será companhia, é a antiga base da Polícia Militar no Jardim Presidente, na Grande Vila Esmeralda, que já tem destinado R\$100 mil para melhorias paliativas no telhado e rede elétrica. O recurso já disponível junto ao governo do estado foi autorizado pelo Comando Geral da



FOTO: DIVULGAÇÃO

COMPANHIA SERÁ NA VILA ESMERALDA

Polícia Militar. “Já estamos com projeto, orçamentos desse valor para realizar esses melhoramentos na estrutura que está bem precária”, informa o Major

Freitas, responsável pela Companhia Ambiental.

Além dessas melhorias, a unidade deverá receber outras extremamente necessárias ao andamento

dos trabalhos desenvolvidos pela companhia. “A unidade ambiental tem algumas peculiaridades, uma delas é o recinto dos animais silvestres, onde

a gente recepciona aqueles animais resgatados, animais feridos para uma triagem e aqui na nossa região não tem nenhum local para recepcionar esses animais, que serão recepcionados aqui para devida destinação. Outra peculiaridade é o estacionamento seco de embarcação que nós da companhia realizamos a fiscalização fluvial aqui da nossa região”, pontua o Major Freitas.

Para adequar o local às necessidades da companhia, conforme Freitas, há uma infinidade de fontes que serão buscadas para solicitação dos fundos de investimentos. “A fonte de recursos hoje em dia é muito extensa e esparsas, ou seja, temos fontes que vamos tentar viabilizar através do Ministério Público, Emendas Parlamentares da Assembleia Legislativa em que alguns parlamentares irão fomentar a implantação dessa companhia”, destaca o responsável.

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Companhia atenderá mais de 10 municípios da região

A FISCALIZAÇÃO FLUVIAL recai sobre os rios Sepotuba, Paraguai, Arinos e Juruena

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Para a transferência e implantação da Companhia de Polícia Militar de Proteção Ambiental para Tangará da Serra, a previsão de Emendas Parlamentares recai também sobre a construção de um Centro de Educação Ambiental, almejado pelos responsáveis. “Nós já temos um militar específico que já está sendo transferido para a companhia, que é imbuído nessa área, que passa desde projetos sociais aos moldes do Agente Ambiental Mirim e vai até educação em empresas, escolas, eventos públicos e Câmaras Municipais

“
**ATENDEREMOS
TODOS OS
MUNICÍPIOS
DO COMANDO
REGIONAL VII,
MAIS OS DO
XIV COMANDO**

e Prefeituras de nossa área, conforme demanda, com a apresentação dos animais, da nossa atividade na qual a gente precisa atuar de forma mediata e imediata a longo



FOTO: DIVULGAÇÃO

FISCALIZAÇÃO FLUVIAL

prazo, visando nossos jovens e crianças para a conscientização ambiental”, salienta

o Major Freitas, responsável pela Companhia Ambiental. Cabe destacar que a uni-

dade não atenderá apenas o Comando Regional VII sob o comando do Tenente-coronel, Murilo Franco de Miranda. “Atenderemos todos os municípios do Comando Regional VII, mais os do XIV Comando”, revela o Major, ao pontuar que serão atendidos os municípios de Tangará da Serra, Barra do Bugres, Nova Olímpia, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Diamantino, Nova Mutum, Alto Paraguai, Tapurah, Lucas do Rio Verde”.

Além dos municípios, a Companhia Ambiental terá sob sua jurisdição a fiscalização fluvial que recai sobre os rios Sepotuba, Paraguai, Arinos e Juruena.

CLIQUE E CONFIRAR!!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

ALEXANDRE OSSANI TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº: 20.923.569/0001-36, localizada no LOTEAMENTO CIDADE EMPRESARIAL II, RUA 01, QUADRA 29, LOTE 28, Campo Novo do Parecis-MT, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, o Licenciamento para Operação Provisória – LOP para a atividade de “Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II” no endereço citado acima.

A JP Motos Comércio e Serviços LTDA, portadora do CNPJ: 50.291.911/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores no Município de Tangará da Serra/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. Consultoria Responsável: Lorenzon Projetos Sustentáveis - Contato 65 9 9901 6008.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78390-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO Nº 1001340-57.2020.8.11.0008

Valor da causa: R\$ 1.045,00

ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

POLO ATIVO: ANA DA SILVA

POLO PASSIVO: RAFAEL DA SILVA

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos etc. ANA DA SILVA, qualificada nos autos requerer a interdição de RAFAEL DA SILVA, também já qualificado. Sustentou que o interditando possui retardo mental, que o impossibilita de realizar quaisquer atividades da vida civil. Recebida a inicial, a autora Ana da Silva foi nomeada curadora provisória do interditado. Perícia realizada e laudo juntado ao processo. Nesta data foi realizada a audiência para oitiva do interditado. À disposição do Ministério Público, em audiência, pugna pela procedência do pedido. É, em mérito, o pedido. Decido: O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, sendo desnecessária a produção de outras provas. Com efeito, a prova produzida nos autos indica a incapacidade civil do interditado. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. O médico que realizou a perícia junto à paciente, Dr. Carlos Leonardo A. Cruz apresentou laudo onde consta que o interditando apresenta quadro de retardo mental moderado, e que se encontra totalmente incapaz de reger sua vida civil. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditada, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. À luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditada aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Tal quando o torna relativamente inapto para exercer os atos da vida civil e reger seus bens materiais, assim como relativamente incapacitado para praticar atos da vida civil, devendo assim o curador nomeado praticar todos atos necessários em nome do interditado de natureza patrimonial e para cuidados pessoais em razão da moléstia que é portador. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial do requerido, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como curadora DEFINITIVA a parte autora ANA DA SILVA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PÚBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdicto e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. CENÇA ao Ministério Público. Em favor da advogada nomeada Dra. MICHELE JULIANA NOCA, OAB-MT, arbitro os honorários em R\$ (quatro) URJL. Sem condenação em custas, eis que já deferida a gratuidade à parte autora. Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Nada mais havendo a consignar, por mim, Rodrigo Garioti dos Santos, assessor de Gabinete, foi lavrado o presente termo. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO, Juiz de Direito.

Barra do Bugres, 22 de Abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestor(a) Judiciária(a)
Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No **celular**: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No **computador**: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 068.***-56 em 19/06/2024 12:42:58

Número do documento: 24052911190522200000146695777

<https://pje.tjmt.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052911190522200000146695777>

Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 22/04/2024 13:05:44

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78390-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 10 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO Nº 1001287-76.2020.8.11.0008

Valor da causa: R\$ 1.000,00

ESPÉCIE: [Capacidade]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

POLO ATIVO: JUCIELIA ADRIANA BERRENGUE

POLO PASSIVO: PEDRO BERRENGE

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da Sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por JUCIELIA ADRIANA BERRENGUE, em desfavor de PEDRO BERRENGE, qualificados. Consta dos autos a realização do estudo psicossocial, conforme Id.149051144. Com vista dos autos, o representante do Ministério Público pugnou pelo julgamento antecedido da fide e deferimento do pedido de interdição (Id.154211353). DECIDO. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presentes as condições que ensejam o julgamento antecedido da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). No caso, verifico que o objeto dos autos é a nomeação da parte autora como curadora definitiva da parte requerida. Neste ponto, anoto que o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava 'loucos de todo gênero') e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma tutela jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição e, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdicto (in "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a Lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, e quanto à incapacidade, analisando os documentos juntados nos autos, aliados às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, a procedência do pedido curatela é medida de rigor. O laudo juntado comprova que a parte autora padece das enfermidades descritas na inicial, e comprovada – também – pela documentação juntada; não possuindo condições de exercer nenhum ato da vida civil (ID. 149051144). Registre-se, com vistas dos autos, o Ministério Público apresentou cota favorável à procedência do pedido inicial (ID. 154211353). Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditada, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditada aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da recusal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFIQUE-SE imediatamente o trânsito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PÚBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdicto e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. PÚBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito.

Barra do Bugres, 28 de Maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestor(a) Judiciária(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No **celular**: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No **computador**: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 068.***-56 em 19/06/2024 12:38:58

Número do documento: 24052911190522200000146695777

<https://pje.tjmt.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052911190522200000146695777>

Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 29/05/2024 11:19:05

PRA TODO LADO TEM RESULTADO

O ÚNICO ESTADO COM 6 HOSPITAIS EM CONSTRUÇÃO

TANGARÁ DA SERRA, ALTA FLORESTA, CONFRESA, JUÍNA
EM CUIABÁ HOSPITAL CENTRAL E HOSPITAL JÚLIO MÜLLER



HOSPITAL CENTRAL



Governo de
**Mato
Grosso**